



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA**

PORTARIA VTCTO nº 03/2025

Dispõe sobre a realização da autoinspeção judicial ordinária e anual na Vara do Trabalho de Catolé do Rocha/PB, em consonância com as disposições contidas no ATO TRT13 SCR nº 183/2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB, DR. DAVID SÉRVIO COQUEIRO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o ATO TRT13 SCR nº 183/2022, que regulamenta a autoinspeção ordinária no âmbito das unidades judiciárias de primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a realização da **autoinspeção judicial ordinária e anual** na Vara do Trabalho de Catolé do Rocha/PB, nos dias **19/02/2026 (quinta-feira)** e **20/02/2026 (sexta-feira)**.

Parágrafo único. A autoinspeção se iniciará às **7h00 do dia 19/02/2026** e se estenderá até as **17h00 do dia 20/02/2026**, sendo realizada de forma mista (presencial e telepresencial).

Art. 2º. A autoinspeção judicial tem por objetivo averiguar a regularidade do processamento dos feitos judiciais e dos serviços judiciários e administrativos, o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços da Secretaria, dentre outros.

Art. 3º. A autoinspeção consistirá no exame por amostragem dos processos em curso na unidade judiciária, no percentual mínimo de **20% (vinte por**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATOLÉ DO ROCHA**

cento) dos processos pendentes de baixa em cada fase processual (**V02, V03 e V04 do iGest**), bem como dos feitos com prioridade de tramitação estabelecida em lei, observando-se o disposto no art. 6º do ATO TRT13 SCR nº 183/2022.

Parágrafo único. Os advogados e partes poderão requerer a adoção de medidas judiciais em processos sujeitos à autoinspeção judicial ordinária por meio de contato telefônico com a Secretaria da Vara (telefones disponíveis no sítio do TRT13, no endereço eletrônico: <https://www.trt13.jus.br/contato-1/telefones-e-horario-de-expediente/contato-varas-de-trabalho>), ou, ainda, pelo e-mail institucional vtcto@trt13.jus.br.

Art. 4º. Os casos omissos ou de força maior serão dirimidos pelo Juiz Titular da Unidade.

Art. 5º. Ao término da autoinspeção, serão relatadas à Corregedoria Regional, por meio de formulário eletrônico, de forma especificada e objetiva, todas as ocorrências e irregularidades eventualmente encontradas, bem como as medidas corretivas adotadas, além de sugestões pertinentes às providências que extrapolarem a competência deste Juízo.

Publique-se no DEJT.

Afixe-se na entrada da Vara do Trabalho de Catolé do Rocha/PB.

Encaminhem-se, por meio eletrônico, cópias ao Ministério Público do Trabalho, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Corregedoria Regional e à Assessoria de Comunicação Social do TRT13.

Católé do Rocha/PB, 16 de dezembro de 2025.

DAVID SÉRVIO COQUEIRO DOS SANTOS
Juiz do Trabalho Titular
Vara do Trabalho de Catolé do Rocha/PB